



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 671/2015  
De 24 de junho de 2015

**Altera a Redação do “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 447/2008, que trata da desapropriação de área no município de Cerro Negro e dá outras providências.**

**SIRLEI KLEY VARELA**, Prefeita do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O caput do artigo 1º da Lei 447/2008 de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de uma área total de terras de 12.100,00 m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados) localizado no perímetro urbano as margens da SC 390, acesso leste, devidamente registrado no Cartório da Comarca de Campo Belo do Sul sob o nº 1.069, no Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Acílio Souza da Silva, com confrontações e limites definidos no levantamento planimétrico e memorial descritivo anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, sendo que a referida área será destinada a área industrial.*

**Art.3º** - Os demais artigos das referidas leis permanecem inalterados.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC., 24 de Junho de 2015

  
**Sirlei Kley Varela**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e Publicada a Presente Lei em 24 de Junho de 2015

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br)